



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 033/2016-CJCI

Belém, 20 de abril de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência para conhecimento, cópia da decisão proferida nos autos da Suspensão de Tutela Antecipada 828 São Paulo, pelo Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal, suspendendo a execução da tutela antecipada concedida no Agravo de Instrumento 2242691-89.2015.8.26.0000, em tramitação pela 11ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem assim de todas as decisões em âmbito nacional no mesmo sentido, indicada ou não nos autos, que tenham determinado à Universidade de São Paulo o fornecimento da substância “fosfoetanolanina sintética” para tratamento de câncer, até os seus respectivos trânsitos em julgado, mantido, porém, o seu fornecimento, enquanto remanescer o estoque do referido composto, observada a primazia aos pedidos mais antigos.

Atenciosamente,


Desembargadora **MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior